



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Portaria nº 035/2020.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20201891

Ref. Processo nº. 0009/2020-IDURB

Modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020

Objeto Contratual: Contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

O(a) Sr(a)ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CECÍLIA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO CASTRO, CPF nº 052.553.544-65, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 de Julho de 2020.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente IDURB

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTOR(A) DO CONTRATO